



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei nº 519/89 de 04 de setembro de 1.989.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE 7.000m² AO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Dianópolis aprouvou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra na Zona Urbana ao Estado do Tocantins, para construção do Centro Comunitário onde deverá funcionar auditório, Escola profissionalizante e Centro de Saúde.

Art. 2º - O terreno deverá pertencer ao Patrimônio Municipal e não havendo início da obra no prazo de 01 (um) ano, terá que se incorporar ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 1.989.

Deodato Costa Póvoa

Deodato Costa Póvoa - Prefeito Municipal.